

## CONTRATO DE COMODATO

**COMODANTE: AGE LOCACOES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 40.120.934/0001-81, domiciliada em ST SCS QUADRA 07 BLOCO A N 100 SALA 819, Brasília-DF, CEP 70.307-902 e;

**COMODATÁRIO:** qualificado no Pedido de Serviço, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato ("Contrato"), consoante as cláusulas previstas a seguir.

**Cláusula 1ª** - O Contrato terá como objeto a cessão gratuita de uso e gozo dos bens relacionados no Pedido de Serviço, de propriedade da **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**.

**Cláusula 2ª** - O Contrato terá duração por prazo indeterminado, contados a partir data da sua assinatura, reservando a **COMODANTE** o direito de reaver os bens de maneira imotivada, desde que notifique o **COMODATÁRIO** sobre a sua intenção, dando-lhe o prazo de até 07 dias para devolver os bens voluntariamente.

**Cláusula 3ª** - Deixando o **COMODATÁRIO** de restituir os bens à **COMODANTE**, fica fixado desde já o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a título de aluguel até a efetiva restituição.

**Parágrafo Primeiro-** O aluguel será devido a partir do vencimento do prazo de 07 dias da notificação para que a **COMODATÁRIA** restitua o bem.

**Parágrafo Segundo** - Não havendo pagamento do aluguel, incidirá: i) correção monetária pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo; ii) multa de 2% a.m em que o bem não for restituído; iii) juros de mora de 1% ao mês.

**Parágrafo Terceiro-** O pagamento de aluguel não elide o direito da **COMODANTE** de propor ação judicial para reaver os bens.

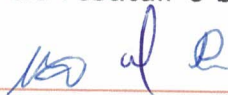
**Cláusula 4ª-** Os bens destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades comerciais da **COMODATÁRIA** e em seu estabelecimento, sendo vedada a sua utilização em outras operações ou em outro local.

**Cláusula 5ª** - A **COMODATÁRIA** é obrigada a conservar, como se sua própria fora, os bens emprestados, não podendo usá-las para fins diversos a que se destina, sob pena de responder por perdas e danos, que desde já fica fixada em R\$1.000,00 (um mil reais).

**Cláusula 6ª** - A manutenção e conservação, quando necessárias, serão efetuadas por técnicos indicados pela **COMODANTE**, sendo vedada a contratação de terceiros desconhecidos.

**Cláusula 7ª** - O Contrato poderá ser resilido unilateralmente ou de forma consensual a qualquer tempo, a critério das partes.

**Cláusula 8ª** - Ocorrendo a hipótese de encerramento de atividades da **COMODATÁRIA** na vigência do presente instrumento, deverá ela restituir o bem à **COMODANTE**, no prazo



máximo de 48 (horas) contados da data de sua paralisação, nas mesmas condições operacionais em que o recebe, sob pena de incorrer em multa aqui estipulada.

**Cláusula 9ª** - As partes, de comum acordo, elegem o foro do domicílio da **COMODANTE**, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro.

**Cláusula 10ª**- A comunicação entre as partes será realizada sempre por meio dos canais oficiais de comunicação.

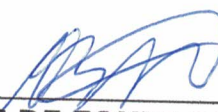
Por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Brasília, 1º de junho de 2021.


1º Cartório de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro


986988

RTD

  
\_\_\_\_\_  
**AGE LOCACOES DE EQUIP DE INFORM LTDA**  
(COMODANTE)

\_\_\_\_\_  
(COMODATÁRIO)

Testemunha 1   
Nome: Dulce Nassu L. R. Boado  
CPF: 022.990.241-31

Testemunha 2   
Nome: Keticia F. de Lima  
CPF: 057.719.491-75

